# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017- DPE

Participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/2006.

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA <a href="www.dpe.ma.def.br">www.dpe.ma.def.br</a>; ou acesso a página <a href="www.tce.ma.gov.br/mural">www.tce.ma.gov.br/mural</a> de licitações, <a href="DEVERÃO">DEVERÃO</a> enviar e-mail para o endereço <a href="cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a> do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). <a href="mailto:QDnão envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. C. Barbosa — Presidente CPL/DPE.

OBJETO:		
Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		
Retiramos, através do acesso à presta data, cópia do instrumento		-
Local:	,de	de 2017.
	Assinatura	

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

# PREGÃO PRESENCIAL N° - 027/2017-DPE Processo nº 0891 /2017 - DPE

# Participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. n° 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às 10:0 horas do dia 25 de Setembro de 2017, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, São Luís/MA, na data e horário acima mencionados.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Aquisição de **material permanente (mobílias)** para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Os produtos serão propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.
- 1.3 A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

# 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 3449052-18 — Mat. Permanente/mobiliário e utensílios em geral; PI: IMPLANTSNUL; Fonte: 0301000000.

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIII- pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:
- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 4.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.2.1 autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da DPE poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Rua da Estrela, 421 Reviver Nesta Capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.
- 4.2.2 Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.2.3 Caso a empresa venha a concorrer na categoria de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), esta deverá trazer declaração emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão do ano vigente de 2017, sob pena de não ser aceita ou Declaração de Enquadramento, conforme anexo deste edital;
- 4.2.3.1 Para o exercício do direito de preferência, de que trata o subitem 9.1.4.7 deste Edital, a qualidade de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do sub;

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0891 /17 Rubrica \_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_\_\_\_CPL\_\_

- 4.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 4.3 A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- 4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.
- 4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

#### **5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
  - b) Descrição detalhada do objeto em conformidade com as especificações constantes do

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca;

- c) Planilha de Preços, contendo os preços unitários e total e valor total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.
- d) Apresentação de **Catálogos e/ou documentação técnica**, assinalando os itens cotados apresentados na Proposta, com descrição detalhada das especificações técnicas e outras informações

que possibilitem a avaliação do exigido no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação.

- d.1) somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como <u>sendo de 60 dias</u>, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante presente na sessão.
- 6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 6.3 A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.
- 6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.
- 6.7 A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.
- 6.8 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

#### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** 

- 7.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 PROPOSTA e Envelope Nº 02 DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº 01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:
- 7.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão.
- 7.3 Encerrada a sessão, dar-se-ão vistas e rubricas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas nas propostas, documentos de habilitação de cada vencedor, fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, bem como entrega para registro motivado da intenção de recorrer do(s) licitante(s) manifestada durante a sessão, caso haja; com seu registro em Ata.

# 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 8.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2° do art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Folha n⁰ \_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

Comissão Permanente de Licitação

colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

- 8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço global**.
- 8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.
- 8.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.
- 8.14 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.15 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 8.16.4. **Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

#### Comissão Permanente de Licitação

- 8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 8.19 Confirmada a inexiquibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

# 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2 **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

- 9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa à ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**
- 9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 9.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 4.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.
- 9.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.
- 9.1.4.9 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitaçã**o, conforme modelo do Anexo V deste Edital
- 9.1.4.10 As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.
- 9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:
- a) Apresentação de **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais semelhantes/compatíveis com o objeto deste Pregão. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.
- a.1) Os atestados deverão ter o nome, endereço, telefone e contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a empresa atestante.
- a.2) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.1.5.2 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

# 9.1.5.3 Outros Documentos:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

- b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).
- 9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação de:
- 9.1.6.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.1.6.2 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
- 9.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

# 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**
- 10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.
- 10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.
- 10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

# 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Este edital pode ser impugnado, mediante petição por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.
- 11.1.1 O prazo para impugnação do Edital, determinado no subitem 11.1, é decadencial. As impugnações formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- 11.1.2 Ocorrendo impugnação, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e ainda pela Assessoria Jurídica, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.
- 11.1.3 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.1.2 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 2 **(dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a>

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

## Comissão Permanente de Licitação

- 11.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 11.5 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.6 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002).
- 11.6.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
- 11.7. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão.
- 11.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.9 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.
- 11.10 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 11.11 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado.
- 11.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- 11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 11.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua da Estrela, 421 Centro, nesta Capital, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 Segunda a Sexta Feira.
- 11.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.
- 11.17 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

#### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor global ao licitante vencedor.

## 13. CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 13.2 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.12.2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, disponibilizando em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação.

## 14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 14.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de com base no art. 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

15.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes deste Pregão pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada são as contidas no item 9 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

# 18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 18.1 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 18.2 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 19.3.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 O **Termo de Referência fora elaborado** pela **Divisão de Material e Patrimônio** da Defensoria Pública do Estado e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 19.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 19.11 **Ao retirar cópia do Edital**, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 19.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_<u>CPL\_\_\_\_</u>

de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Declaração Relativa à Proibição de Trabalhador Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

São Luís (MA), 11 de Setembro de 2017.

Anunciação de M. Costa Barbosa Pregoeira da DPE-MA

# Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias.

Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0891 /17

Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_CPL\_

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-DPE ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 – DO OBJETO

**1.1**. Aquisição de **material permanente (longarina de 2 e 3 lugares)** para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

# 2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Essa solicitação se faz necessário após a reavaliação da capacidade de oferta do planejamento inicial quanto á estruturação de 01 (um) novo núcleo no município de Barreirinhas e reestruturação dos prédios já existentes nos municípios de Timon, Bacabal e São José de Ribamar, durante o exercício de 2017, tendo em vista ampliação desses núcleos e consequentemente uma maior necessidade em disponibilização de assentos das recepções destinadas aos atendimentos, proporcionando no mínimo um ambiente salutar e confortável para todos os assistidos, sempre em observância a padronização da DPE/MA.
- **2.2.** Justifica-se ainda, a presente solicitação dada a necessidade em se promover constantemente, uma melhoraria no âmbito institucional quanto a estrutura organizacional de cada Núcleo da DPE/MA, visando com isso a excelência no desenvolvimento das atividades diárias dos Defensores e servidores.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES **ITEM DESCRIÇÃO** UNID QUANT V. UNT **V.TOTAL** Longarina 3 lugares sem braço Encosto: Estrutura do encosto confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeira selecionada compensada, com no mínimo 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de no mínimo 30 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte posterior do encosto. fechamento com capa injetada em resina polipropileno (PP), conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos guímicos. Assento: Estrutura do assento confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeira selecionada compensada com no mínimo 14 mm de espessura, UND 09 porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de 01 superfície estofada em espuma injetada de 30mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento fechamento com capa injetada em resina polipropileno (PP), conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos auímicos. Estrutura: base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60x1,9 mm arqueado, com ponteiras e sapatas, formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90x1,9 mm, base horizontal em tubo retangular 30x70x1,9 mm, com plataformas soldadas para montagem dos assentos, união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, recebe acabamento em pintura epóxi a pó em meio de monovia de pintura automática e contínua com sistema de

Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Ponteiras em nylon nas extremidades e sapatada niveladoras. Dimensões mínimas (mm)-Altura total:800, profundidade:630, Largura:1680. Assento – Altura: 440, Largura:480, Profundidade:410. Encosto – Altura:310, Largura:470

Cor: Poliéster Crepe verde (padrão Defensoria)

Catálogo, dos produtos cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, podendo inclusive ser solicitada amostra para melhor avaliação do(s) produto(s) sob pena de desclassificação;

Declaração dirigida ao ÓRGÃO LICITANTE, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído, indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção em São Luis – MA.

**Declaração do fabricante** dirigida ao ÓRGÃO LICITANTE, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído, indicando que a garantia para os produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Deverá ser apresentado Laudo de Conformidade com a NR-17 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional competente.

Licença de Operação (LO) do Fabricante do(s) Produto(s), deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente, dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção do objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do(s) produto(s) possui tal licença.

Laudo de desempenho do produto de no mínimo 500 horas conforme NBR 8094/83 — Material metálico revestido e não revestido — Corrosão por exposição à nevoa salina, com avaliação conforme ABNT — NBR 5770/84 — Grau de enferrujamento de superfície pintada, ABNT NBR 5841/74 — Grau de empolamento de superfície pintada.

Laudo de Ensaio em conformidade ABNT - NBR 8537:2003, NBR 8797:2003, NBR 9178:2003, NBR 9177:2003, NBR 9177:2003, NBR 8515:2003 emitido pela própria ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO. Certificado de conformidade com a ABNT - NBR 13962:2006 e NBR 16031/2012, emitido pela própria ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO.

## Longarina 2 lugares sem braço

Encosto: Estrutura do encosto confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas a mescladas de madeira selecionada compensada, com no mínimo 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de no mínimo 30 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte posterior do encosto, fechamento com capa injetada em resina polipropileno (PP),

**UND** 11

UZ

Folha nº \_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos guímicos.

Assento: Estrutura do assento confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeira selecionada compensada com no mínimo 14 mm, de espessura porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 30mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento fechamento com capa injetada em resina polipropileno (PP), conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos.

Estrutura: base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60x1,9 mm , arqueado, com ponteiras e sapatas, formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90x1,9 mm, base horizontal em tubo retangular 30x70x1,9 mm, com plataformas soldadas para montagem dos assentos, a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, recebe acabamento em pintura epóxi a pó em meio de monovia de pintura automática e contínua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo de secagem de ar aquecido à 220°. Ponteiras em nylon nas extremidades e sapatada niveladoras. Dimensões mínimas (mm)-Altura total:800, profundidade:630, Largura:1080. Assento – Altura:440, Largura:480, Profundidade:410. Encosto – Altura:310, Largura:470

Cor: Poliéster Crepe verde (padrão Defensoria)

Catálogo, dos produtos cotados, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, podendo inclusive ser solicitada amostra para melhor avaliação do(s) produto(s) sob pena de desclassificação:

**Declaração dirigida** ao ÓRGÃO LICITANTE, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído, indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção em São Luis – MA.

**Declaração do fabricante** dirigida ao ÓRGÃO LICITANTE, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído, indicando que a garantia para os produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Deverá ser apresentado Laudo de Conformidade com a NR-17 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional competente.

Licença de Operação (LO) do Fabricante do(s) Produto(s), deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente, dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção do objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do(s) produto(s) possui tal licenca.

Laudo de desempenho do produto de no mínimo 500 horas conforme NBR 8094/83 — Material metálico revestido e não



Folha nº

revestido – Corrosão por exposição à nevoa salina, com avaliação conforme ABNT – NBR 5770/84 – Grau de enferrujamento de superfície pintada, ABNT NBR 5841/74 – Grau de empolamento de superfície pintada.  Laudo de Ensaio em conformidade ABNT - NBR 8537:2003, NBR 8797:2003, NBR 9178:2003, NBR 9177:2003, NBR 8515:2003 emitido pela própria ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO. Certificado de conformidade com a ABNT - NBR 13962:2006 e NBR 16031/2012, emitido pela própria ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO.				
VAL	OR TOT	ΔI FSTIM	ADO P\$	R\$ 29 320 22

4- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

- **4.1**. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;
- **4.2**. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar.
- **4.3.** A empresa vencedora do certame que não tiver cadastro no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), terá o prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos, contado a partir da homologação da licitação, para regularização do cadastro. Passado o prazo estabelecido cadastro, seguirá o chamado classificatório dos vencedores caso não seja efetivado o cadastro.
- **4.4**. A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

#### 5- DAS NORMAS DA ABNT

**5.1** Apresentar Certificados de Conformidade dos produtos (itens 1,2) que atendam as normas da ABNT . INMETRO, bem como fornecer a comprovação de que os produtos atendem a NR 17 – Ergonomia, emitida por profissional competente certificado pela ABERGO. Apresentar declaração ABERGO do profissional.

## 6- PRAZO, LOCAL

- **6.1** Fornecer as longarinas adquiridas no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da ciência inequívoca da emissão da nota de empenho respectiva.
- **6.1.1**. As longarinas fornecidas para os **Núcleos Regionais em, Barreirinhas, Timon, Bacabal e São José de <b>Ribamar**, deverão ser montados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Divisão de Material e Patrimônio à CONTRATADA;
- **6.1.2** A montagem das longarinas fornecidas para os locais indicados no item 6.1.1 será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções;
- **6.1.3** A montagem das longarinas fornecidos para os Núcleos do interior será de responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.1.4** Quando da montagem, a CONTRATANTE ficará responsável pelo transporte das longarinas para os municípios acima especificados;



Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

- **6.2**. Os materiais deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca contratada na embalagem ou no próprio material, ALÉM DE MANUAL DE MONTAGEM DO FABRICANTE, COM ORIENTAÇÃO E DESENHOS INDICATIVOS DE TODAS AS ETAPAS DA MONTAGEM, sob pena de não serem recebidos.
- **6.2.1**. As longarinas adquiridos deverão ser entregues embalados em plástico bolha (**peças individuais**) em decorrência da eventual necessidade de envio para outros núcleos.
- **6.3.** As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material no Almoxarifado.
- 6.4. Todos as longarinas deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Defensoria Pública do Estado do Maranhão localizado na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís, no horário de 09:00h às 12:00h.
- **6.4.1 A CONTRATADA** deverá alinhar com antecedência as informações quanto ao horário e o dia da entrega dos móveis para que seja providenciada um responsável do almoxarifado para recebimento dos materiais.
- **6.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- **6.6.** A simples entrega do (s) materiais objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.
- a) **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias consecutivos do recebimento provisório.
- **6.7.** Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL de CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.
- **6.8.** A **CONTRATADA** deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de material, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, nos moldes estabelecidos no item 4.8 deste Termo de Referência.

## 7- DO PAGAMENTO

- 7.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:
  - a) CND Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
  - b) **CRF** Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
  - c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;
  - d) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.
  - f) Solicitação de Pagamento da nota fiscal
  - g) Declaração que não emprega menores
- 7.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias) úteis e só começará a ser realizado após o Recebimento Definitivo e, após a empresa entregar à Defensoria todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.
- **7.3**. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

# 8 – DA GARANTIA

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

- **8.1** A CONTRATADA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de garantia do fabricante com prazo mínimo de **01 (um) ano** para todos os itens, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos materiais.
- **8.2**. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

# 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1**. Entregar o material em conformidade com o prazo, local e condições indicadas no **item 6** deste termo de referência.
- 9.2. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia;
- **9.3**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- **9.4**. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **9.5**. Comunicar imediatamente à Divisão de Material e Patrimônio todo e qualquer problema que possam ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;
- **9.6**. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (C.I.) à Divisão de Material e Patrimônio, quando da entrega e/ou montagem dos móveis;
- 9.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **9.8.** Entregar os Certificados de Garantia, manuais do fabricante dos materiais e equipamentos, quando acompanham o material, no momento da apresentação da nota fiscal.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;
- **10.3.** Verificar a qualidade dos produtos apresentados.
- **10.4.** Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital e/ou Contrato.
- **10.5**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- **10.6.** Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes desse Termo de Referência:
- **10.7.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos materiais;
- 10.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- **10.9.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- **10.10**. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações desse Termo de Referência;



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_

Rubrica\_\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_\_\_\_\_\_\_

- 10.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **10.12.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- **10.13.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais permanentes objeto desse Termo de Referência.

São Luís, 25 de agosto de 2017

# **Jacob Viana Mendes Sobrinho**

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Folha nº \_\_\_\_ Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_ Mat. 2223634 Setor \_CPL\_

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017-DPE ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria
Pública, na modalidade PREGÃO nº/20, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2017
Diretor ou Representante Legal
=======================================
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Ref.: PREGÃO Nº/20
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data,
(Empresa e assinatura do responsável legal)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

# PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017 - DPE

# **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO nº 00/2017 – DPE/MA
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-MA.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
Local, data e assinatura.  (nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)
ANEXO V  Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ/MF nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N°/20, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
São Luis, de de 20
(nome e assinatura do declarante)

*OBS.*: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE N° 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO



Folha nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 0891 /17 Rubrica \_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_\_CPL\_\_

# **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
São Luís/MA, de de 2017.
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE N° 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.



# PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017-DPE ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	DE	FORNECIMENTO,	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM,	A DE	FENSORIA PÚBLICA	DO ES	STADO E	DE
OUTRO LADO	O,	NA F	ORMA	ABAIXO.	

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício, Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 0891/2017, da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_\_/2017 — CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de material permanente (longarina de 2 e 3 lugares) para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº 027/2017, CPL/DPE ao Termo de Referência- Anexo ao Edital e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.3087.0001, Elemento de Despesa: 3449052-18- Material Permanente/ Mobiliários em Geral; PI: Implantsnul, Fonte: 0301000000.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total estimado para o contrato é de R\$...

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão acompanhar a Nota Fiscal/ Fatura, os seguintes documentos, além de outros:

- a) CND- certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso apresentada na licitação esteja vencida;
- b) CRF- Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita;

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

- Comissão Permanente de Licitação
- d) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- f) Solicitação de Pagamento da Nota Fiscal;
- g) Declaração que não emprega menores.

O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis e só começará a ser realizado após o recebimento definitivo e, após a empresa entregar à Defensoria todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco ....., conta corrente n.º ...., Agência n.º .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas, com preço unitário e total, em nome da CONTRATANTE, devendo, ainda, ter no verso, o atesto de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 6.1. Fornecer os móveis adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência inequívoca da emissão da nota de empenho respectiva;
- 6.1.1. As longarinas fornecidas para os Núcleos Regionais em Barreirinhas, Timon, Bacabal e São José de Ribamar, deverão ser montadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Divisão de Material e Patrimônio à CONTRATADA;
- 6.1.2. A montagem das longarinas fornecidos para os locais indicados no item 6.1.1 será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por incorreção;
- 6.1.3. A montagem das longarinas fornecidas para os Núcleos do interior, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4. Quando da montagem, a CONTRATANTE ficará responsável pelo transporte das longarinas para os municípios acima especificados;
- 6.2. Os materiais deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca contratada na embalagem ou no próprio material, além do manual de montagem do fabricante, com orientação e desenhos indicativos de todas as etapas da montagem, sob pena de não serem recebidos;
- 6.2.1. As longarinas adquiridas deverão ser entregues embaladas em plástico bolha (peças individuais), em decorrência da eventual necessidade de envio para outros núcleos;
- 6.3. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material no Almoxarifado;
- 6.4. Todos as longarinas deverão ser entregues no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na estrada da Vitória, 2409, Galpão 10B, Fé em Deus, São Luís-MA, no horário de 09:00 h, às 12:00 horas;
- 6.4.1. A CONTRATADA deverá alinhar com antecedência as informações quanto ao horário e o dia da entrega dos móveis para que seja providenciado um responsável do almoxarifado para recebimento dos materiais;
- 6.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Folha nº \_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

6.6. A simples entrega do (s) equipamento (s), objeto da autorização/ solicitação não implica na sua

dos Órgãos Participantes.

a) **provisoriamente,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega, para efeito da verificação da

aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico

conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **definitivamente**, após **a** verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias consecutivos do recebimento

provisório.

6.7. Os equipamentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo

solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.8. A CONTRATADA deve apresentar, após recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de material, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, para fins de liquidação e pagamento, nos moldes estabelecidos no item 4.8 do Termo de

Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017 ou

com a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

8.1. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima

especificado;

8.2. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;

8.3. Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital e/ou Contrato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações

constantes do Termo de Referência;

8.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos

materiais;

8.7. Proceder as advertências, multas e demais comunicações pelo descumprimento do Contrato

firmado;

8.8. Verificar a regularidade da situação da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais, trabalhistas

sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.9. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos

fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das

especificações do Termo de Referência;

8.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.11. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida compatibilidade com

as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

8.12. Atestar a nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais permanentes.

26

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Caberá à CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o material em conformidade com o prazo, local e condições indicadas no item 6.1.1;
- 9.2. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.5. Comunicar imediatamente à Divisão de Material e Patrimônio todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;
- 9.6. Repassara listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (C.I.) à Divisão de Material e Patrimônio, quando da entrega e/ou montagem dos móveis;
- 9.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados no crachá;
- 9.8. Entregar os Certificados de Garantia, manuais do fabricante dos materiais e equipamentos, quando acompanham o material, no momento da apresentação da nota fiscal;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à

Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

C~ - 1 / -	ـ اـ	_l _	2017
São Luís.	de	ue	2017.

#### **WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR**

TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF nº	
Nome:	CPF nº	



Folha nº \_\_\_\_

Proc. nº 0891 /17 Rubrica\_\_\_\_ Mat. 2223634 Setor \_<u>CPL</u>\_